

TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO POLÍTICO INTERNO – MANDATO COLETIVO (NUBEM13)

1. DAS PARTES E ORIGEM POLÍTICA

Pelo presente instrumento, o Mandato Coletivo de Deputada/ES (Estadual ou Federal) conquistado no pleito de 2026 decorre, originalmente, da Candidatura Coletiva formulada e promovida pelos membros do Primeiro Núcleo de Base Eletrônico Movimento 13 (Nubem13), sediado no município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Para fins deste acordo de gestão compartilhada e representação política do mandato coletivo, assinam o presente termo:

- **DEPUTADA TITULAR / CO-PRÉ-CANDIDATA: Adriana Pessim**, cujo nome constará na urna eletrônica como representante oficial da chapa perante a Justiça Eleitoral;
- **REPRESENTANTES DO COLETIVO NUBEM13: Carlos Renato da Silva** (Presidente do Nubem13) e **Eduardo da Costa Paiva** (Secretário Geral do Nubem13), atuando em representação direta do conjunto de membros do Nubem13 comprometidos com a Candidatura Coletiva, doravante denominados **CO-PARLAMENTARES / COORDENADORES DO COLETIVO**.

2. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O mandato coletivo guiará sua atuação política com base nos princípios da:

- **Horizontalidade:** Todos os membros e co-parlamentares têm igual peso nas discussões políticas.
- **Transparência:** Prestação pública de contas, visibilidade de atos políticos e deliberações abertas à base do Nubem13.
- **Consenso Progressivo:** Busca prioritária por decisões coletivas, participativas e unânimes entre o núcleo e o mandato.

3. DA TOMADA DE DECISÃO E RESOLUÇÃO DE EMPATES

As pautas de votação da Assembleia Legislativa ou da Câmara dos Deputados, os posicionamentos públicos e os rumos do mandato serão debatidos e alinhados previamente junto ao coletivo e às instâncias de deliberação do Nubem13.

A orientação de voto da **DEPUTADA TITULAR (Adriana Pessim)** no plenário e nas comissões deverá seguir rigorosamente a deliberação do grupo colegiado.

Em caso de divergências ou empates nas deliberações internas, a decisão final será tomada por votação de maioria simples dos membros coordenadores e co-parlamentares. O voto da Deputada Titular terá o mesmo peso que o dos demais membros do colegiado representativo, não cabendo a ela poder de veto ou voto de minerva isolado.

4. DA DIVISÃO E GESTÃO DA VERBA DE GABINETE

Toda a verba de gabinete disponível (incluindo cotas para exercício da atividade parlamentar, auxílios e verbas de contratação de pessoal) será gerida de forma transparente e decidida coletivamente pelo grupo coordenador do Nubem13.

A nomeação dos cargos em comissão vinculados à verba de gabinete será destinada prioritariamente aos co-parlamentares e à equipe técnica e política aprovada pelo coletivo.

A distribuição das remunerações oficiais pagas pela Casa Legislativa (via nomeação nos cargos de gabinete) buscará a máxima equidade financeira possível entre os membros ativos na gestão do mandato, respeitando a legalidade da administração pública e os limites regulamentares.

Nenhum recurso da verba de gabinete poderá ser remanejado, bloqueado ou utilizado para despesas individuais sem a aprovação prévia do colegiado.

5. DA REPRESENTAÇÃO PÚBLICA

A Deputada Titular Adriana Pessim e os coordenadores/co-parlamentares Carlos Renato da Silva e Eduardo da Costa Paiva, bem como demais membros autorizados do Nubem13, possuem legitimidade para representar o mandato em atos públicos, audiências com a comunidade, frentes parlamentares e eventos externos.

Os discursos em plenário, manifestações oficiais e assinaturas de projetos de lei propostos pelo gabinete expressam a vontade e o programa do coletivo Nubem13, e não a opinião isolada de qualquer participante.

6. DO DESCUMPRIMENTO E DA FIDELIDADE

O descumprimento deliberado das decisões majoritárias ou o uso unilateral da verba de gabinete por parte da **DEPUTADA TITULAR** ensejará quebra imediata de confiança política.

Em caso de descumprimento, os representantes do Nubem13 formalizarão denúncia pública perante a base de eleitores, as instâncias éticas partidárias e registrarão o fato nas plataformas oficiais do núcleo e do mandato.

7. DA ENTRADA, DESLIGAMENTO E PENALIDADES DE MEMBROS

7.1. Voluntariedade e Renúncia: Qualquer integrante poderá solicitar seu desligamento do mandato coletivo a qualquer momento, mediante comunicação formal escrita entregue à coordenação do Nubem13 com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.2. Hipóteses de Desligamento Compulsório: Caberá o desligamento do(a) co-parlamentar ou coordenador(a) que:

- Descumprir reiteradamente os princípios fundamentais e as deliberações majoritárias fixadas neste termo;




- Faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões deliberativas ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
- Cometer ato gravoso de improbidade, assédio, discriminação ou violação do código de ética partidário/parlamentar.

7.3. Procedimento de Exclusão: A exclusão de um membro dependerá da aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado em reunião extraordinária convocada especificamente para este fim, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. Efeitos do Desligamento nos Cargos de Gabinete: Em caso de desligamento de integrante que ocupe cargo comissionado na estrutura do gabinete, este concorda, ao assinar este termo, em colocar o referido cargo de imediato à disposição do coletivo Nubem13 para recomposição da equipe.

8. DO CALENDÁRIO E ROTINA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

8.1. Periodicidade: O coletivo e sua coordenação reunir-se-ão semanalmente em caráter ordinário para análise da ordem do dia do plenário e alinhamento das posições políticas do mandato.

8.2. Pauta e Memória: A pauta das reuniões será disponibilizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as deliberações serão registradas em ata de acesso interno aos membros do Nubem13.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

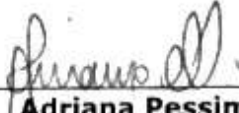
9.1. Este instrumento possui natureza de acordo político e compromisso ético-moral entre as partes. As partes reconhecem as limitações jurídicas impostas pela legislação eleitoral e regimento interno da Casa Legislativa — que atribuem o exercício formal do voto e a representação legal à Deputada Titular —, mas reafirmam a vinculação política e irrevogável às deliberações da candidatura coletiva oriunda do Nubem13 aqui pactuadas.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo de compromisso moral e político.

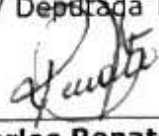
Local de Assinatura: Cachoeiro de Itapemirim - ES

Data: 13 de agosto de 2026

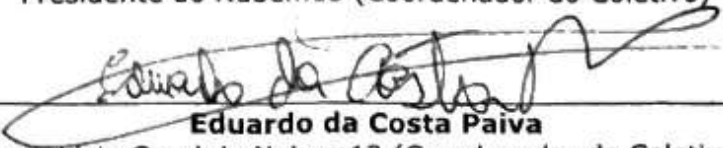
Horário: 17h13



Adriana Pessim
 Co-pré-candidata / Deputada Titular (Responsável Legal)



Carlos Renato da Silva
 Presidente do Nubem13 (Coordenador do Coletivo)



Eduardo da Costa Paiva
 Secretário Geral do Nubem13 (Coordenador do Coletivo)